

INSTRUÇÕES

- Preencha todos os campos com maiúsculas, uma letra em cada espaço (quadrícula), deixando um espaço de intervalo entre cada palavra. No caso de informação numérica, o conjunto de algarismos deve ficar encostado à direita.
- Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente a ser usados pelos serviços do IMPIC, I.P.
- A inexatidão dos dados declarados é passível de penalização nos termos das disposições legais aplicáveis.
- Do correto preenchimento deste modelo, depende a sua rápida tramitação.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO – apenas quando detenham vínculo com a empresa de construção

2.1 – Técnico do quadro – Assinalar com uma cruz (x) no caso de o técnico integrar o pessoal técnico da pessoa singular ou pessoa coletiva. Se o técnico for gerente não remunerado, deve ser apresentada ata da assembleia geral de sócios que comprove esta decisão, bem como comprovar que detém seguro de acidentes de trabalho.

2.2 – Técnico prestador de serviços – Assinalar com uma cruz (x) no caso de o técnico exercer atividade profissional, como trabalhador independente ou em regime de prestador de serviços.

2.3 – Técnico integrado em empresa prestadora de serviços na área da segurança e saúde no trabalho – Identificar a empresa prestadora do serviço externo de segurança. A empresa prestadora de serviço de segurança deverá encontrar-se devidamente registada como tal, na Autoridade para as Condições de Trabalho.

3 – DECLARAÇÃO DE HONRA

Ao assinar esta declaração, indicando que não pertence ao pessoal técnico de nenhuma outra empresa inscrita no IMPIC, I.P., qualquer relação anterior que ainda pudesse subsistir, quer como técnico do quadro quer como prestador, é extinta com efeitos a partir da data desta declaração.

Ao assinarem esta declaração, a empresa e o técnico ficam obrigados a comunicar ao IMPIC, I.P. qualquer alteração existente à relação contratual, quer se trate de rescisão ou de alteração ao tipo de colaboração,

Esta declaração deverá ser datada e devidamente assinada conforme documento de identificação, no campo do lado esquerdo pelo técnico que pertence ao pessoal técnico da pessoa singular ou pessoa coletiva.

Esta declaração deverá ser datada e devidamente assinada conforme documento de identificação, no campo do lado direito pela Pessoa singular ou representante(s) legal(ais) que obriga(m) a sociedade ou Procurador.